



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.315 DE 07 DE AGOSTO DE 2.002.**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.518 DE 09 DE JULHO DE 1993, MODIFICADA PELAS LEIS NºS 2.804 -DE 18 DE MARÇO DE 1.997 E 2.841 DE 11 DE AGOSTO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei nº 2.518 de 09 de julho de 1.993, modificada pelas Leis nºs 2.804 de 18 de março de 1.997 e 2.841 de 11 de agosto de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudos será constituído pelos seguintes membros:**

**I – um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Agudos;**

**II – um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo coordenador;**

**III – um titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária indicados pelo coordenador;**

**IV – um titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos, indicado pelo seu Presidente;**

**V – um titular e um suplente da Associação Rural de Agudos e Região, indicado pelo seu Presidente;**

**VI – um titular e um suplente da Diretoria de Promoção Social, representando o Programa Broto-Verde, indicado pelo Prefeito Municipal de Agudos;**

**VII – um titular e um suplente do Sindicato Rural de Bauru, indicado pelo seu Presidente, devendo obrigatoriamente os indicados ser produtores rurais do Município de Agudos;**

**VIII – um titular e um suplente dos Produtores Rurais de Agudos, indicados pelo seu representante;**

**IX – um titular e um suplente dos Produtores Rurais do Distrito de Domélia, indicados pelo seu representantes;**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do art. 3º dada pela Lei nº 2.518 de 09 de julho de 1.993, modificada pelas Leis nºs 2.804 de 18 de março de 1.997 e 2.841 de 11 de agosto de 1.997.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 2.002.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal